



EDITAL N° 15/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação	
Origem: Processo Administrativo nº 1763/2025	
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item	Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: <u>11/12/2025</u>	Horário: 9h

O Prefeito Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 1.776/2025** e **Lei Complementar nº 123/2006**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **11/12/2025**, às **09h**, podendo as propostas ser enviadas até às 8:55h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 3017/2025.

A presente licitação é EXCLUSIVA para participação de ME e EPP, nos termos da LC 123/2006.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para aquisição de bens móveis com recurso do fundo nacional de saúde (FNS) e Farmácia cuidar+, conforme itens e especificações mínimas constantes no **ANEXO I** e no **Termo de Referência ANEXO II**.
- 1.2 O valor total da contratação está estimado em R\$ 295.633,00 (duzentos e noventa e cinco mil seiscents e trinta e três reais), conforme segue:

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ar Condicionado	9	R\$ 2.307,00	R\$ 20.763,00
02	Armário	12	R\$ 1.471,00	R\$ 17.652,00
03	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	R\$ 5.958,00	R\$ 5.958,00
04	Balança Antropométrica Adulto	2	R\$ 1.755,00	R\$ 3.510,00
05	Balança Antropométrica Infantil	2	R\$ 1.021,00	R\$ 2.042,00
06	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	2	R\$ 1.091,00	R\$ 2.182,00
07	Biombo	2	R\$ 902,00	R\$ 1.804,00
08	Cadeira	23	R\$ 235,00	R\$ 5.405,00
09	Caixa de Som Amplificada	1	R\$ 405,00	R\$ 405,00
10	Caixa Térmica	2	R\$ 1.269,00	R\$ 2.538,00
11	Carro Maca Simples	1	R\$ 3.866,00	R\$ 3.866,00
12	Computador (Descktop-Avançado)	2	R\$ 7.211,00	R\$ 14.422,00
13	Computador (Descktop-Basico)	6	R\$ 4.136,00	R\$ 24.816,00
14	Computador Portátil (Notebook)	7	R\$ 4.277,00	R\$ 29.939,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

15	Detector Fetal	2	R\$ 2.232,00	R\$ 4.464,00
16	Eletrocardiógrafo	1	R\$ 19.305,00	R\$ 19.305,00
17	Esfigmomanômetro Adulto	3	R\$ 308,00	R\$ 924,00
18	Esfigmomanômetro Infantil	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19	Estetoscópio Adulto	3	R\$ 413,00	R\$ 1.239,00
20	Foco Refletor Ambulatorial	1	R\$ 784,00	R\$ 784,00
21	Forno de Microondas	2	R\$ 794,00	R\$ 1.588,00
22	GPS Portátil	1	R\$ 2.186,00	R\$ 2.186,00
23	Impressora Laser (Comum)	2	R\$ 3.449,00	R\$ 6.898,00
24	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	2	R\$ 5.863,00	R\$ 11.726,00
25	Lavadora de Roupas	1	R\$ 2.531,00	R\$ 2.531,00
26	Longarina	15	R\$ 844,00	R\$ 12.660,00
27	Luminária Flexível de Mesa com Lupa	1	R\$ 486,00	R\$ 486,00
28	Mesa de Escritório	14	R\$ 933,00	R\$ 13.062,00
29	Mesa de Exames	2	R\$ 3.287,00	R\$ 6.574,00
30	Mesa Ginecológica Simples	1	R\$ 1.839,00	R\$ 1.839,00
31	Mesa para Computador	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
32	Microscópio Estereoscópio	1	R\$ 3.957,00	R\$ 3.957,00
33	Microscópio Laboratorial	1	R\$ 14.037,00	R\$ 14.037,00
34	No-Break (Para Computador/Impressora)	4	R\$ 1.136,00	R\$ 4.544,00
35	Otoscópio Simples	2	R\$ 1.295,00	R\$ 2.590,00
36	Oxímetro de Pulso	3	R\$ 6.262,00	R\$ 18.786,00
37	Projetor Multimídia (Datashow)	2	R\$ 2.870,00	R\$ 5.740,00
38	Roteador (LAN)	1	R\$ 711,00	R\$ 711,00
39	Tela de Projeção	2	R\$ 983,00	R\$ 1.966,00
40	Telefone	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
41	Televisor	3	R\$ 1.586,00	R\$ 4.758,00
42	Termohigrômetro	3	R\$ 284,00	R\$ 852,00
43	Computador Portátil (Notebook)	2	R\$ 4.277,00	R\$ 8.554,00
44	Impressora Laser Multifuncional	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00



45	Extensor de Tela	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
-----------	------------------	---	--------------	--------------

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
- 3.2 **Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor**, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando o item 5 deste Edital, **no prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro/agente de contratação.
- 3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 3.3.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.
 - 3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3.3.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA

- 4.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **a licitante vencedora** deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 5.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 5.2.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
- 5.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 5.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 5.2.9 Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 5.2.10 Declaração consolidada – Anexo III.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante forneceu materiais/equipamentos de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

- a)** Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- b)** A substituição pelo Certificado somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- c)** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado (o, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



- 8.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.4** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.5** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- f)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- g)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- h)** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- i)** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- j)** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE (não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP)

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou



cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Sorteio.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h (duas horas).

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

12.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.1.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insusceptível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, com vigência de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

16.2. Será admitida a repactuação, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado no prazo definido no respectivo Termo de Referência, e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação complementar exigida, correndo as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Descrição: OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: 344905299000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

Dotação Principal: 721 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte Recurso: 4505 - INV-Atenção Básica

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 7211

Descrição: MOBILIARIO EM GERAL

Categoria: 344905242000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

Dotação Principal: 721 - MOBILIARIO EM GERAL



Fonte Recurso: 4505 - INV-Atenção Básica

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 7212

Descrição: APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

Categoria: 344905208000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

Dotação Principal: 721 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

Fonte Recurso: 4505 - INV-Atenção Básica

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 7213

Descrição: MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Categoria: 344905235000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

Dotação Principal: 721 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Fonte Recurso: 4505 - INV-Atenção Básica

DOTAÇÃO SECUDÁRIA: 7215

Descrição: MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Categoria: 344905235000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 3 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.ESTADUAIS

Dotação Principal: 694 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Fonte Recurso: 4050 - Farmacia Basica Estadual

DOTAÇÃO SECUDÁRIA: 6235

Descrição: MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Categoria: 344905235000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 1 - FUNDO MUNIC.DA SAUDE-REC.PROPRIOS

Dotação Principal: 616 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Fonte Recurso: 40 - RECURSOS ASPS

DOTAÇÃO SECUDÁRIA: 6059

18. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.

18.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

18.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6 O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.

18.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



MATRIZ DE RISCO

19.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 22 e art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

- a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

20.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



20.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.5. As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 1.776/2025.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras.

22. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

22.2. A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

22.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

22.4. A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

22.5. Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

22.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.4. Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

23.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Descritivo dos itens

ANEXO II – ETP – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – TR - Termo de Referência

ANEXO III – Declaração Consolidada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Colinas/RS, 26 de novembro de 2025.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal de Colinas



ANEXO I – DESCRIPTIVO DETALHADO DOS ITENS

RECURSO – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS)

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO DETALHADO	QUANTIDADE
01	Ar Condicionado	TIPO SPLIT CAPACIDADE 12000 BTU'S CICLO QUENTE E FRIO	9
02	Armário	Material de confecção: material em madeira ou similar/Dimensões: com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/Prateleiras: com 03 ou 04 prateleiras/Capacidade mínima da prateleira: capacidade mín. 20kg por prateleira	12
03	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS	1
04	Balança Antropométrica Adulto	MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA CAPACIDADE: ATÉ 150KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	2
05	Balança Antropométrica Infantil	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI	2
06	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	2
07	Biombo	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: TAMANHO TRÍPLA RODÍZIOS: POSSUI	2
08	Cadeira	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO	23
09	Caixa de Som Amplificada	Formato retangular; Potência RMS 80W; Bluetooth, entrada USB, SD card e sintonizador/receptor FM com controle remoto / Auxiliar - tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone; Tocador de áudio digital; Voltagem bivolt; Frequência: 50/60Hz; 2 entradas independentes de microfones, equalizador 2 vias (graves/agudo);	1
10	Caixa Térmica	REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO TAMPA REMOVÍVEL: POSSUI TERMÔMETRO: POSSUI RODÍZIOS: POSSUI CAPACIDADE: ACIMA DE 30 LITROS	2
11	Carro Maca Simples	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO GRADES LATERAIS: POSSUI	1
12	Computador (Desktop-Avançado)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor	2



		<p>estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	
13	Computador (Desktop-Básico)	<p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor</p>	6



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

		cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	
14	Computador Portátil (Notebook)	O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	7
15	Detector Fetal	TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL DISPLAY: LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 FAIXA DE MEDAÇÃO: 30 A 240BPM ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTEGRADA GRAU DE PROTEÇÃO: SONDA IPX7	2
16	Eletrocardiógrafo	CANAIS: 12 COMUN COM COMPUT: POSSUI OPERAÇÃO: DIRETA NO CONSOLE CONECT: POSSUI IMPRESS DIRETA NO EQUIP: POSSUI A4 TAXA AMOSTRAGEM: 8000 P/S ALIMENTAÇÃO: BIVOLT E BATERIA LÍTIO RECARREGAVEL PORTÁTIL: ATE 3KG	1
17	Esfigmanômetro Adulto	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	3
18	Esfigmanômetro Infantil	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO	1
19	Estetoscópio Adulto	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO	3
20	Foco Refletor Ambulatorial	ILUMINAÇÃO: LED HASTE: FLEXÍVEL	1
21	Forno de Microondas	CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L	2
22	GPS Portátil	Deve ser capaz de armazenar no mínimo 100 pontos de interesse, no mínimo 50 rotas. Deve possuir bussola eletrônica inclusa e pelo menos um mapa base pré-configurado. Deverá conter "giroscópio" e "acelerômetro" para correção de rotas durante utilização em tempo real.	1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

23	Impressora Laser (Comum)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	2
24	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	2
25	Lavadora de Roupas	CAPACIDADE: ATÉ 11,5 KG	1
26	Longarina	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	15
27	Luminária Flexível de Mesa com Lupa	BASE: FLEXÍVEL ILUMINAÇÃO: LED	1
28	Mesa de Escritório	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR FORMATO: RETANGULAR GAVETAS: POSSUI	14
29	Mesa de Exames	ESTRUTURA: COM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDF	2
30	Mesa Ginecológica Simples	ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO	1
31	Mesa para Computador	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS	1
32	Microscópio Estereoscópico	Microscópio Estereoscópico do tipo Binocular, deve possuir ocular de 10x, com objetiva de no mínimo de 2X a 4X, iluminação do tipo LED e distância de trabalho mínima de 88mm.	1
33	Microscópio Laboratorial	Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança	1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

		para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Illuminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	
34	No-Break (Para Computador/Impressora)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	4
35	Otoscópio Simples	ESPECULOS: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED	2
36	Oxímetro de Pulso	TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL TELA: LCD COLORIDO DE 5 A10 POL MEDIÇÃO: 30 A 250BPM LEITURA: 0 A100 PERFUSÃO: NA TELA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT E BATERIA	3
37	Projetor Multimídia (Datashow)	Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	2
38	Roteador (LAN)	Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência	1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

		mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.	
39	Tela de Projeção	Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	2
40	Telefone	TIPO: COM FIO ID DE CHAMADAS: COM ID DE CHAMADAS SECRETÁRIA ELETRÔNICA: SEM SECRETÁRIA ELETRÔNICA.	1
41	Televisor	TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"	3
42	Termohigrômetro	*Instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0° a +50°) e externa (-50° a +70°), 3 leituras simultâneas, registro de máximo e mínimo e precisão básica de 1°C e 10% RH. Características: Display Triplo, Temperatura Interna e Externa em °C ou °F, Sensor Para Temperatura Externa, Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN; Alimentação: 1 Pilha AAA de 1,5V.	3

RECURSO – FARMÁCIA CUIDAR+

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	DESCRITIVO DETALHADO	QUANTIDADE
01	Computador Portátil (Notebook)	O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI	2



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

		ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	
02	Impressora Multifuncional	Epson Ecotank L6270 - multifuncional (impressão, cópia, digitalização), tanque de tinta, ADF, duplex, USB, Wi-Fi, Ethernet.	2
03	Extensor de Tela	Monitor Portátil 14" 1080P IPS Dual Screen - extensor de tela portátil, rotação de até 250 graus, compatível com notebooks 14-17", conexões USB-C/HDMI, Plug & Play	1



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de bens móveis destinados à estruturação e fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Colinas/RS, com recursos oriundos de duas fontes distintas, sendo:

- Fundo Nacional de Saúde (FNS) – destinado à aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos médicos e odontológicos;
- Programa Farmácia Cuidar+, instituído pela Portaria SES nº 649/2021 – destinado à aquisição de equipamentos de informática voltados à estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal.

Os itens a serem adquiridos compreendem mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos médicos, odontológicos e de informática, conforme especificações técnicas mínimas, visando à modernização da infraestrutura, melhoria das condições de atendimento e aumento da capacidade operacional das unidades de saúde.

A relação completa e detalhada dos equipamentos, contendo suas especificações técnicas e quantidades, consta na planilha anexa (Anexo I), integrante deste Termo de Referência.

1.1. Itens financiados com recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS)

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	Ar Condicionado	9
02	Armário	12
03	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1
04	Balança Antropométrica Adulto	2
05	Balança Antropométrica Infantil	2
06	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	2
07	Biombo	2
08	Cadeira	23
09	Caixa de Som Amplificada	1
10	Caixa Térmica	2
11	Carro Maca Simples	1
12	Computador (Desktop-Avançado)	2
13	Computador (Desktop-Básico)	6
14	Computador Portátil (Notebook)	7
15	Detector Fetal	2
16	Eletrocardiógrafo	1
17	Esfigomanômetro Adulto	3



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

18	Esfigomanômetro Infantil	1
19	Estetoscópio Adulto	3
20	Foco Refletor Ambulatorial	1
21	Forno de Microondas	2
22	GPS Portátil	1
23	Impressora Laser (Comum)	2
24	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	2
25	Lavadora de Roupas	1
26	Longarina	15
27	Luminária Flexível de Mesa com Lupa	1
28	Mesa de Escritório	14
29	Mesa de Exames	2
30	Mesa Ginecológica Simples	1
31	Mesa para Computador	1
32	Microscópio Estereoscópio	1
33	Microscópio Laboratorial	1
34	No-Break (Para Computador/Impressora)	4
35	Otoscópio Simples	2
36	Oxímetro de Pulso	3
37	Projetor Multimídia (Datashow)	2
38	Roteador (LAN)	1
39	Tela de Projeção	2
40	Telefone	1
41	Televisor	3
42	Termohigrômetro	3

1.2. Itens financiados com Recursos do Programa Farmácia Cuidar+

Os equipamentos de informática abaixo relacionados destinam-se à estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal, no âmbito do Programa Farmácia Cuidar+, com o objetivo de aprimorar a gestão e o atendimento na farmácia da rede pública.

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
43	Computador Portátil (Notebook)	2
44	Impressora Laser Multifuncional	2
45	Extensor de tela	1



2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Entrega dos itens

A entrega dos bens deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, no endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Critérios mínimos de aceitação

A aceitação dos bens estará condicionada ao atendimento dos seguintes critérios técnicos, aplicando-se igualmente aos bens financiados por ambas as fontes de recursos:

- Conformidade com as **especificações técnicas** detalhadas no edital;
- Integridade dos produtos no momento da entrega;
- Apresentação da **documentação exigida** (manual, certificado de garantia, nota fiscal detalhada);
- Funcionamento pleno dos equipamentos, quando aplicável, mediante **teste técnico de verificação**.

2.3. Requisitos de desempenho

- **Mobiliário**: estrutura resistente, acabamento adequado, dimensões compatíveis com o ambiente de saúde, e ser de fácil higienização.
- **Eletrodomésticos e eletrônicos**: selo de eficiência energética e funcionamento em tensão de 220V, salvo indicação diversa.
- **Equipamentos médicos e odontológicos**: conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
- Equipamentos de informática: atendimento aos requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Assistência Farmacêutica.

2.4. Garantia

Todos os bens deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega e aceite definitivo do equipamento.

Em caso de necessidade de reparo ou substituição, a contratada deverá:

- Atendimento técnico em até **48 horas** após a solicitação;
- Conclusão do reparo ou substituição em até **30 dias corridos**, sem ônus ao Município.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de modernização da infraestrutura física e tecnológica das unidades de saúde do município, visando à melhoria da qualidade dos serviços e ao fortalecimento das atividades assistenciais e administrativas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

O investimento com recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) visa suprir deficiências estruturais, enquanto o investimento com recursos do Programa Farmácia Cuidar+ tem como finalidade a estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal, especialmente quanto:

- Ao registro e monitoramento clínico de pacientes;
- À gestão informatizada de medicamentos;
- Ao aprimoramento do atendimento ao usuário.

A iniciativa está alinhada aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e planejamento, bem como às diretrizes do SUS e da Portaria SES nº 649/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição individualizada dos bens, organizados conforme suas respectivas categorias (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos médicos, odontológicos e de informática), de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde (UBS) e Farmácia Municipal.

Os itens vinculados ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) têm por objetivo a modernização da infraestrutura física e operacional das unidades de saúde, enquanto os equipamentos adquiridos com recursos do Programa Farmácia Cuidar+ destinam-se à estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal, em conformidade com as diretrizes da Portaria SES nº 649/2021.

A execução será realizada em único processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que assegura transparência, competitividade e economicidade à Administração Pública, considerando a otimização dos procedimentos e a racionalização dos recursos públicos, respeitando a vinculação e a finalidade específica de cada fonte de financiamento (FNS e Farmácia Cuidar+).

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nas condições e preços pactuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento das notas fiscais e demais documentos exigidos no presente termos de referência.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo contratante.

O pagamento fica condicionado às regularidades da contratada, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Descrição: OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: 344905299000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

Dotação Principal: 721 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte Recurso: 4505 - INV-Atenção Básica

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 7211

Descrição: MOBILIARIO EM GERAL

Categoria: 344905242000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

Dotação Principal: 721 - MOBILIARIO EM GERAL

Fonte Recurso: 4505 - INV-Atenção Básica

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 7212

Descrição: APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

Categoria: 344905208000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

Dotação Principal: 721 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

Fonte Recurso: 4505 - INV-Atenção Básica

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 7213

Descrição: MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Categoria: 344905235000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

Dotação Principal: 721 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Fonte Recurso: 4505 - INV-Atenção Básica

DOTAÇÃO SECUDÁRIA: 7215

Descrição: MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Categoria: 344905235000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 3 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.ESTADUAIS

Dotação Principal: 694 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Fonte Recurso: 4050 - Farmacia Basica Estadual

DOTAÇÃO SECUDÁRIA: 6235

Descrição: MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)



Categoria: 344905235000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 1 - FUNDO MUNIC.DA SAUDE-REC.PROPRIOS

Dotação Principal: 616 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Fonte Recurso: 40 - RECURSOS ASPS

DOTAÇÃO SECUDÁRIA: 6059

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Além da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e cumprimento das obrigações sociais, exigidas conforme a legislação vigente, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte comprovação técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços ou fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.
- b) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- g) O recebimento dos produtos não exclui as garantias devidas pela Contratada, sendo mero ateste da entrega do material, permanecendo a Contratada responsável por observar todos os critérios técnicos exigidos em Edital.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos relacionados à prestação de serviços, inclusive os de recursos humanos envolvidos.
- l) Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança.
- m) Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços compactuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
- b) Fiscalizar a execução do objeto do contrato pelos servidores designados.
- c) Colocar à disposição da Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto solicitado.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, através de um servidor designado.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei, no edital ou no Termo de Referência.
- i) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos referente aos recursos do FNS foi elaborada com base em levantamento de preços da lista do RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes do SUS).

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	MOBILIÁRIO	R\$ 63.202,00 (sessenta e três mil duzentos e dois reais)
02	ELETRODOMÉSTICOS	R\$ 29.602,00 (vinte e nove mil seiscentos e dois reais)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

03	ELETRÔNICOS	R\$ 109.193,00 (cento e nove mil cento e noventa e três reais)
04	EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	R\$ 78.282,00 (setenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais)

Sendo assim, estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 280.279,00** (duzentos e oitenta mil duzentos e setenta e nove reais).

Para a definição dos custos estimados referente aos recursos do programa Farmácia Cuidar+, foram obtidas mediante pesquisa de preços junto a fornecedores autorizados.

ITEM	DESCRIPÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 15.354,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e quatro reais)

Sendo assim, estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 15.354,00** (quinze mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

10. CONCLUSÃO

A aquisição de bens móveis para a Secretaria Municipal de Saúde e a UBS de Colinas/RS é uma ação necessária e estratégica, que visa à modernização das estruturas físicas e operacionais, proporcionando melhores condições de atendimento à população e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A execução ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que garante a otimização dos procedimentos e a economicidade dos recursos públicos, respeitando a vinculação e a finalidade específica de cada fonte de financiamento.

Colinas, 12 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Secretário de Saúde, Assistência Social e Habitação
Município de Colinas/RS

CAMILA SCHNEIDER DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL N° xxxx/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2025

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).
 - b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
 - f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
 - h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - j) **SUA PROPOSTA** econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, ____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 370, na cidade de Colinas/RS, inscrita no CNPJ nº 94.706.140/0001-23, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCELO SCHRÖER, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital nº [...] – Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.776/2025, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de bens móveis com recurso do fundo nacional de saúde (FNS) e Farmácia cuidar+, conforme especificações do Termo de Referência, proposta vencedora e itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL: R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo de entrega é de até **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de **3 (três) meses**, tendo como prazo inicial dia [...] podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência mediante a entrega/execução do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição: OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: 344905299000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

Dotação Principal: 721 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte Recurso: 4505 - INV-Atenção Básica



DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 7211

Descrição: MOBILIARIO EM GERAL

Categoria: 344905242000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

Dotação Principal: 721 - MOBILIARIO EM GERAL

Fonte Recurso: 4505 - INV-Atenção Básica

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 7212

Descrição: APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

Categoria: 344905208000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

Dotação Principal: 721 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

Fonte Recurso: 4505 - INV-Atenção Básica

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 7213

Descrição: MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Categoria: 344905235000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

Dotação Principal: 721 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Fonte Recurso: 4505 - INV-Atenção Básica

DOTAÇÃO SECUDÁRIA: 7215

Descrição: MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Categoria: 344905235000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 3 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.ESTADUAIS

Dotação Principal: 694 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Fonte Recurso: 4050 - Farmacia Basica Estadual

DOTAÇÃO SECUDÁRIA: 6235

Descrição: MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Categoria: 344905235000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 1 - FUNDO MUNIC.DA SAUDE-REC.PROPRIOS

Dotação Principal: 616 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Fonte Recurso: 40 - RECURSOS ASPS

DOTAÇÃO SECUDÁRIA: 6059

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.



CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. O contrato permitirá aditivo de acréscimo ou supressão de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos, nos casos de obras, compras e serviços, e, no caso de reforma de edifícios ou equipamento, o limite do acréscimo será de 50%, conforme descrito no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

12.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. São obrigações da CONTRATADA:

13.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

13.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

13.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

13.8. Fornecer garantia mínima conforme estipulado no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 1.776/2025.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário **LUIZ FERNANDO DE SOUZA**.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **ELIANE JANICE NEUHAUS**.

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstaciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 1.776/2025 em seu art. 27.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

16.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

18.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência e Processo Licitatório nº xxxx.

Colinas/RS, xx de xxxxxxxxx de 2025.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal de Colinas
CONTRATANTE

XXXX
Representante legal
CONTRATADA